



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.712, de 09 de setembro de 2025

Nota Técnica

Dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Necta Gás Natural S/A.– NECTA, inclusive das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.692, de 05 de junho de 2025.
(Processo SEI: 133.00002802/2025-88)

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE, Volume nº 135, Número nº 182, Caderno Executivo 1, Atos Normativos, de 15 de setembro de 2025. Está sendo republicada a Deliberação ARSESP nº 1.712 em seu inteiro teor com a correção apresentada a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º. Atualizar o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, conforme segue:

- I. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos usuários residenciais e comerciais, quando aplicável, corresponde, respectivamente, a R\$ 1,623985/m³ e R\$ 0,409215/m³;
- II. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos demais usuários, quando aplicável, passa a ser, de R\$ 1,618739/m³ e de R\$ 0,409215/m³, respectivamente;
- III. Atualizar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica para os segmentos residencial e comercial para R\$ -0,076100/m³; e atualizar o valor para os demais segmentos para R\$ -0,007571/m³;

IV. Os demais componentes da Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024 permanecem inalterados.

§1º. Os valores acima não incluem os tributos de PIS/PASEP e da COFINS.

§2º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários residências e comerciais, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,170128/m³.

§3º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários não residenciais e não comerciais, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,239853/m³.

Art. 2º. Publicar os valores das tabelas, conforme segue:

I - Das tarifas-teto constantes do Anexo 1 desta Deliberação, dos Segmentos:

- a) Residencial,
- b) Residencial – Medição Coletiva,
- c) Comercial, Industrial,
- d) Gás Natural Veicular - Postos,
- e) Gás Natural - Transporte Público e Gás Natural – Grandes Frotas;

II - Das margens máximas e preço do gás dos Segmentos Cogeração e Termoelétrica (Cogeração/Geração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final), constantes do Anexo 2 desta Deliberação;

III - Das margens máximas do Segmento Interruptível – constantes do Anexo 3 desta Deliberação;

IV - Das tarifas-teto do Segmento Gás Natural para fins de Gás Natural Comprimido – GNC e Gás Natural Liquefeito - GNL, constante do Anexo 4 desta Deliberação; e

V – Das TUSDs para usuários livres, constante do Anexo 5 desta Deliberação.

ANEXO 1 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 6,00 m³	30,53	3,930388
2	> 6,01 m³	0,00	8,936949

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15° K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 100,00 m ³	148,31	7,804334
2	100,01 a 300,00 m ³	174,80	7,543760
3	> 300,01 m ³	254,25	7,283186

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15° K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 100,00 m ³	148,31	7,291215
2	100,01 a 300,00 m ³	174,80	7,030641
3	> 300,01 m ³	254,25	6,770067

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS.

ANEXO 1 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO**SEGMENTO COMERCIAL**

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 150,00 m ³	51,32	5,891924
2	150,01 a 300,00 m ³	67,21	5,787695
3	300,01 a 1.000,00 m ³	130,77	5,579235
4	1.000,01 a 3.000,00 m ³	480,37	5,114920

5	> 3.000,00 m ³	3.976,35	3,968394
---	---------------------------	----------	----------

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

SEGMENTO COMERCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 150,00 m ³	51,32	5,584053
2	150,01 a 300,00 m ³	67,21	5,479823
3	300,01 a 1.000,00 m ³	130,77	5,271364
4	1.000,01 a 3.000,00 m ³	480,37	4,927406
5	> 3.000,00 m ³	3.976,35	3,780880

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

SEGMENTO INDUSTRIAL

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 5.000,00 m ³	491,29	3,582097
2	5.000,01 a 50.000,00 m ³	2.751,84	3,423189
3	50.000,01 a 100.000,00 m ³	5.934,79	3,359626
4	100.000,01 a 300.000,00 m ³	20.788,60	3,211312
5	300.000,01 a 650.000,00 m ³	68.532,98	3,052404
6	> 650.000,00 m ³	171.979,14	2,893496

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS.

ANEXO 1 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

SEGMENTO GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m ³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	2,723277

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m ³)
--------	----------	--------------------------------------

Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,623227
--------------------	---	----------

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	2,623227

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS.

ANEXO 2 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/GNL (Variável R\$/m³)

Classe	Volume (m³/mês)	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e à revenda a distribuidor (R\$/m³)
1	0,00 a 10.000,00 m³	0,596959
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	0,566356
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,537995
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	0,453550
9	> 500.000,00 m³	0,437981

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.

3) O custo do gás canalizado e do transporte destinado ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de:

a) R\$ 2,240074/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.

b) R\$ 2,240074/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.

4) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.

5) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 2 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS (Variável R\$/m³)

Classe	Volume (m³/mês)	Produção de energia elétrica destinada ao consumo próprio, venda a consumidor final e à revenda a distribuidor (R\$/m³)
1	Único	0,106375

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.
- 3) O custo do gás canalizado e do transporte destinado ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de:
 - a) R\$ 2,240074/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 - b) R\$ 2,240074/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.
- 4) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.
- 5) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 3 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO INTERRUPTÍVEL (Portaria CSPE nº 211/2002)

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	491,29	1,3420230
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	2.751,84	1,1831150
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	5.934,79	1,1195520
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	20.788,60	0,9712380
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	68.532,98	0,8123300
6	> 650.000,00 m³	171.979,14	0,6534220

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) O custo do gás canalizado e do transporte destinado a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

ANEXO 3 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	491,29	3,579121
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	2.751,83	3,420213
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	5.934,79	3,356650
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	20.788,60	3,208336
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	68.532,98	3,049428
6	> 650.000,00 m³	171.979,14	2,890520

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 4 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO GNC

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	3,045619
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	2,727803
3	50.000,01 a 80.000,00 m³	2,643052
4	80.000,01 a 300.000,00 m³	2,600677
11	> 300.000,00 m³	2,579489

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS.

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO INDUSTRIAL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
--------	-----------------	----------------------	-------------------------

1	0,00 a 5.000,00 m³	440,83	1,204367
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.153,77	1,061780
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.005,50	1,004746
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	17.313,57	0,871665
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	60.089,52	0,729079
6	> 650.000,00 m³	152.770,75	0,586492

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins.

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO GAS NATURAL VEICULAR – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,433741

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,343968

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,343968

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/GNL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e à revenda a distribuidor (R\$/m³)
--------	-----------------	--

1	0,00 a 10.000,00 m³	0,535813
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	0,508354
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,482905
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	0,407134
5	> 500.000,00 m³	0,393164

Nota de Faturamento: O faturamento se dá em cascata.

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Produção de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e à revenda a distribuidor (R\$/m³)
1	Único	0,095618

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	440,83	1,201666
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.153,76	1,059080
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.005,49	1,002045
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	17.313,57	0,868965
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	60.089,52	0,726378
6	> 650.000,00 m³	152.770,75	0,583791

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO GNC– TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	0,722975
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	0,437802
3	50.000,01 a 80.000,00 m³	0,361756
4	80.000,01 a 300.000,00 m³	0,323733
11	> 300.000,00 m³	0,304722

Nota do Faturamento: O faturamento se dá em cascata.

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

TARIFA DE INTERCONEXÃO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	0,011090

Notas:

- 1) Aplicado a todos os segmentos atendidos pela concessionária.
- 2) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

Leia-se:

Art. 1º. Atualizar o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, conforme segue:

- I. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos usuários residenciais e comerciais, quando aplicável, corresponde, respectivamente, a R\$ 1,623985/m³ e R\$ 0,409215/m³;
- II. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos demais usuários, quando aplicável, passa a ser, de R\$ 1,618739/m³ e de R\$ 0,409215/m³, respectivamente;
- III. Atualizar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica para os segmentos residencial e comercial para R\$ -0,076100/m³; e atualizar o valor para os demais segmentos (exceto termoeletricas cativo) para R\$ -0,007571/m³ e segmento termoeletricas cativo para R\$ 0,00/m³;

IV. Atualizar o valor da parcela de recuperação de penalidades para segmento termoeletricas cativo para R\$ 0,00/m³;

V. Os demais componentes da Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024 permanecem inalterados.

§1º. Os valores acima não incluem os tributos de PIS/PASEP e da COFINS.

§2º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários residências e comerciais, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,170128/m³.

§3º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários não residenciais e não comerciais (exceto termoeletricas cativo), adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,239853/m³.

§4º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários do segmento termoeletricas cativo, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, passa a ser de R\$ 2,286817/m³.

Art. 2º. Publicar as tabelas tarifárias com os valores:

I - Das tarifas-teto do segmento cativo, incluso Margem Máxima, redes locais, penalidades e perdas regulatórias, custo do gás do respectivo segmento, Tarifa de Interconexão, PIS/PASEP e Cofins e TRCF, constantes no Anexo 1 desta Deliberação;

II - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, incluso Margem Máxima, conta gráfica de redes locais, Tarifa de Interconexão e TRCF, constante no Anexo 2 desta Deliberação, sem a aplicação dos tributos PIS/PASEP e Cofins.

§1º. O custo do gás mencionado no inciso I deste artigo compreende custo do gás canalizado, do transporte, parcela de recuperação de conta gráfica de gás e transporte.

ANEXO 1 – TARIFAS-TETO DE GÁS CANALIZADO

SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 6,00 m³	31,16	3,948099
2	> 6,00 m³	0,00	9,058055

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.

- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 100,00 m³	151,34	7,902050
2	100,01 a 300,00 m³	178,38	7,636094
3	> 300,00 m³	259,45	7,370139

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 100,00 m³	151,34	7,378333
2	100,01 a 300,00 m³	178,38	7,112377
3	> 300,00 m³	259,45	6,846422

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150,00 m³	52,37	5,971274
2	150,01 a 300,00 m³	68,58	5,864892
3	300,01 a 1.000,00 m³	133,44	5,652127
4	1.000,01 a 3.000,00 m³	490,19	5,180137
5	> 3.000,00 m³	4.057,63	4,009934

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 150,00 m ³	52,37	5,657045
2	150,01 a 300,00 m ³	68,58	5,550662
3	300,01 a 1.000,00 m ³	133,44	5,337898
4	1.000,01 a 3.000,00 m ³	490,19	4,986836
5	> 3.000,00 m ³	4.057,63	3,816633

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO INDUSTRIAL/INTERRUPTÍVEL

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 5.000,00 m ³	501,33	3,612513
2	5.000,01 a 50.000,00 m ³	1.312,12	3,450356
3	50.000,01 a 100.000,00 m ³	4.555,24	3,385494
4	100.000,01 a 300.000,00 m ³	19.689,82	3,234148
5	300.000,01 a 650.000,00 m ³	68.336,68	3,071992
6	> 650.000,00 m ³	173.738,22	2,909836

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 5) Segmento Interruptível, de acordo com Portaria CSPE nº 211/2002.

SEGMENTO GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m ³)
--------	----------	--------------------------------------

Postos	Gás Natural Veicular - Postos	2,737754
--------	-------------------------------	----------

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,635638

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	2,635638

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 10.000,00 m³	2,853737
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	2,822509
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	2,793567
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	2,707397
9	> 500.000,00 m³	2,691510

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	2,405566

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão.

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	499,88	3,608594
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.308,31	3,446907
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.542,03	3,382233
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	19.632,72	3,231327
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	68.138,51	3,069641
6	> 650.000,00 m³	173.234,39	2,907955

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO GNC/GNL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	3,066586
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	2,742274
3	50.000,01 a 80.000,00 m³	2,655791
4	80.000,01 a 300.000,00 m³	2,612549
11	> 300.000,00 m³	2,590929

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 2 – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

SEGMENTO INDUSTRIAL/INTERRUPTÍVEL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	450,05	1,258991
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.177,89	1,113423
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.089,25	1,055196

4	100.000,01 a 300.000,00 m³	17.675,60	0,919332
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	61.346,02	0,773764
6	> 650.000,00 m³	155.965,25	0,628196

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO GAS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,473718

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,382048

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,382048

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 10.000,00 m³	0,577836
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	0,549802
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,523822
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	0,446466
5	> 500.000,00 m³	0,432204

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	0,133161

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	448,75	1,255473
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.174,47	1,110327
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.077,39	1,052269
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	17.624,34	0,916799
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	61.168,12	0,771653
6	> 650.000,00 m³	155.512,95	0,626507

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO GNC/GNL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	0,768912
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	0,477776
3	50.000,01 a 80.000,00 m³	0,400139
4	80.000,01 a 300.000,00 m³	0,361321
11	> 300.000,00 m³	0,341912

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

Daniel Antonio Narzetti
Diretor Presidente em exercício

Publicado no D.O. de /09/2025.

Este texto não substitui o publicado no DOE de /09/2025.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.712, de 09 de setembro de 2025

Dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Necta Gás Natural S/A.– NECTA, inclusive das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.692, de 05 de junho de 2025.
(Processo SEI: 133.00002802/2025-88)

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Considerando o disposto nos artigos 23º, 61 e 62 da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e artigo 36º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando as disposições da Sétima, Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas, da Décima Primeira Cláusula e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão CSPE nº 02/99, firmado com a Gás Brasileiro Distribuidora Ltda. em 10 de dezembro de 1999, que tratam das condições das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020, que estabelece mecanismo de recuperação do saldo da conta gráfica, em razão de variações do preço do gás e do transporte;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.056, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos critérios de cálculo e limites para compensação na tarifa, dos valores incorridos em Penalidades (P) pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.061/2020, de 06 de novembro de 2020, alterada pela Deliberação ARSESP nº 1.485, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras para prestação do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado

para os Usuários Livres, as condições para autorização do Comercializador e as medidas para fomentar o Mercado Livre de Gás Canalizado no Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024, que apresenta as margens de distribuição e o custo médio ponderado do gás e do transporte, além das tabelas tarifárias anteriormente aplicadas pela concessionária;

Considerando a Deliberação ARSESP Nº 1.711, de 09 de setembro de 2025, que aprova as margens da 5ª RTO;

Considerando o Ofício DAR-186-2025, de 25 de agosto de 2025, que contém a proposta de ajuste tarifário da concessionária; e

Considerando a Nota Técnica nº 0080263566, que apresenta o cálculo das tarifas a serem aplicadas para todos os usuários,

DELIBERA:

Art. 1º. Atualizar o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, conforme segue:

I. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos usuários residenciais e comerciais, quando aplicável, corresponde, respectivamente, a R\$ 1,623985/m³ e R\$ 0,409215/m³;

II. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos demais usuários, quando aplicável, passa a ser, de R\$ 1,618739/m³ e de R\$ 0,409215/m³, respectivamente;

III. Atualizar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica para os segmentos residencial e comercial para R\$ -0,076100/m³; e atualizar o valor para os demais segmentos (exceto termoeletricas cativo) para R\$ -0,007571/m³ e segmento termoeletricas cativo para R\$ 0,00/m³;

IV. Atualizar o valor da parcela de recuperação de penalidades para segmento termoeletricas cativo para R\$ 0,00/m³;

V. Os demais componentes da Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024 permanecem inalterados.

§1º. Os valores acima não incluem os tributos de PIS/PASEP e da COFINS.

§2º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários residências e comerciais, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,170128/m³.

§3º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários não residenciais e não comerciais (exceto termoeletricas cativo), adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,239853/m³.

§4º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários do segmento termoeletricas cativo, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, passa a ser de R\$ 2,286817/m³.

Art. 2º. Publicar as tabelas tarifárias com os valores:

I - Das tarifas-teto do segmento cativo, incluso Margem Máxima, redes locais, penalidades e perdas regulatórias, custo do gás do respectivo segmento, Tarifa de Interconexão, PIS/PASEP e Cofins e TRCF, constantes no Anexo 1 desta Deliberação;

II - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, incluso Margem Máxima, conta gráfica de redes locais, Tarifa de Interconexão e TRCF, constante no Anexo 2 desta Deliberação, sem a aplicação dos tributos PIS/PASEP e Cofins.

§1º. O custo do gás mencionado no inciso I deste artigo compreende custo do gás canalizado, do transporte, parcela de recuperação de conta gráfica de gás e transporte.

Art. 3º. O valor, a título de PIS/PASEP e da COFINS, exceto para os consumidores livres, nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE nº 399/2006, corresponde a 9,24% (nove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O ICMS não consta da base de cálculo de PIS/PASEP e COFINS.

Art. 4º. O preço do gás, considerado para fins de fixação das tarifas nesta Deliberação, poderá ser revisto pela ARSESP a qualquer tempo para promover a sua adequação em face de novas condições que vierem a ser observadas na sua aquisição, conforme previsto nas Subcláusulas 9ª e 16ª, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Concessão.

Art. 5º. A tarifa de interconexão, constante no Anexo 6 desta Deliberação, é aplicada a todos os segmentos atendidos pela concessionária.

Art. 6º. Revoga-se a Deliberação Arsesp nº 1.692, de 05 de junho de 2025.

Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor em 10 de setembro de 2025.

Thiago Mesquita Nunes
Diretor Presidente

Publicado no D.O.E.

Este texto não substitui o publicado no DOE de //

ANEXO 1 – TARIFAS-TETO DE GÁS CANALIZADO

SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 6,00 m³	31,16	3,948099
2	> 6,00 m³	0,00	9,058055

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 100,00 m³	151,34	7,902050
2	100,01 a 300,00 m³	178,38	7,636094
3	> 300,00 m³	259,45	7,370139

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 100,00 m³	151,34	7,378333
2	100,01 a 300,00 m³	178,38	7,112377
3	> 300,00 m³	259,45	6,846422

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150,00 m³	52,37	5,971274
2	150,01 a 300,00 m³	68,58	5,864892
3	300,01 a 1.000,00 m³	133,44	5,652127
4	1.000,01 a 3.000,00 m³	490,19	5,180137
5	> 3.000,00 m³	4.057,63	4,009934

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150,00 m³	52,37	5,657045
2	150,01 a 300,00 m³	68,58	5,550662
3	300,01 a 1.000,00 m³	133,44	5,337898
4	1.000,01 a 3.000,00 m³	490,19	4,986836
5	> 3.000,00 m³	4.057,63	3,816633

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO INDUSTRIAL/INTERRUPTÍVEL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	501,33	3,612513
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.312,12	3,450356
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.555,24	3,385494
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	19.689,82	3,234148
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	68.336,68	3,071992
6	> 650.000,00 m³	173.738,22	2,909836

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 6) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.

- 7) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 8) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 9) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 10) Segmento Interruptível, de acordo com Portaria CSPE nº 211/2002.

SEGMENTO GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m ³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	2,737754

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m ³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,635638

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m ³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	2,635638

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 10.000,00 m ³	2,853737
2	10.000,01 a 50.000,00 m ³	2,822509
3	50.000,01 a 100.000,00 m ³	2,793567
4	100.000,01 a 500.000,00 m ³	2,707397
9	> 500.000,00 m ³	2,691510

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	Único	2,405566

Notas:

- 6) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 7) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 8) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 9) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 10) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão.

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	499,88	3,608594
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.308,31	3,446907
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.542,03	3,382233
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	19.632,72	3,231327
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	68.138,51	3,069641
6	> 650.000,00 m³	173.234,39	2,907955

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO GNC/GNL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	3,066586
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	2,742274
3	50.000,01 a 80.000,00 m³	2,655791
4	80.000,01 a 300.000,00 m³	2,612549
11	> 300.000,00 m³	2,590929

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 2 – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

SEGMENTO INDUSTRIAL/INTERRUPTÍVEL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	450,05	1,258991
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.177,89	1,113423
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.089,25	1,055196
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	17.675,60	0,919332
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	61.346,02	0,773764
6	> 650.000,00 m³	155.965,25	0,628196

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO GAS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,473718

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,382048

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,382048

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 10.000,00 m³	0,577836
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	0,549802
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,523822
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	0,446466
5	> 500.000,00 m³	0,432204

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	0,133161

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	448,75	1,255473
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.174,47	1,110327
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.077,39	1,052269
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	17.624,34	0,916799
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	61.168,12	0,771653
6	> 650.000,00 m³	155.512,95	0,626507

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO GNC/GNL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	0,768912
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	0,477776
3	50.000,01 a 80.000,00 m³	0,400139
4	80.000,01 a 300.000,00 m³	0,361321
11	> 300.000,00 m³	0,341912

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.